



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Palmeiras

1

Quinta-feira • 16 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 3123

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Palmeiras publica:

- **Lei nº 841 /2021** - Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Palmeiras-BA e dá outras providências.
- **Aviso de Prorrogação Pregão Presencial nº 20/2021** - Prestação de serviços mecânicos contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, elétricos, estofamento, funilaria, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos.
- **Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 145/2021** - Roberto Leão Sampaio ME.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Leis



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21



---

### Lei Nº 841 /2021

---

“Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Palmeiras-BA e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Palmeiras, Estado da Bahia. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei cria a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Palmeiras-BA.

**Art. 2º** - Dispõe sobre o desmembramento do Departamento de Cultura e Lazer, antes lotado na secretaria Municipal de Educação e do Departamento de Turismo, do mesmo modo, anteriormente lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável que passam a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**Art. 3º** - A Secretaria de Turismo e Cultura tem por finalidade planejar, coordenar e fomentar as ações do negócio de cultura e turismo, objetivando a sua expansão, a melhoria da qualidade de vida das comunidades, a geração de emprego e renda e a divulgação do potencial Turístico e Cultural do Município, competindo-lhe:

a) Formular planos e coordenar a Política Municipal de Turismo e supervisionar sua execução;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21



- b) Formular planos e programas em sua área de competência observando as diretrizes gerais de Governo, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão;
- c) Propor a Política Municipal de Turismo e demais planos, programas e projetos municipais relacionados com o apoio e o incentivo ao turismo;
- d) Propor o calendário oficial de eventos Turísticos e Culturais do Município;
- e) Implementar e coordenar a execução da Política Municipal de Turismo e Cultura;
- f) Planejar, promover e avaliar o desenvolvimento em âmbito do Turismo e Cultura no Município;
- g) Promover e divulgar os produtos Turísticos e Culturais do Município;
- h) Propor normas relacionadas ao estímulo e ao desenvolvimento do Turismo e da Cultura, no âmbito de sua competência;
- i) Exercer a supervisão das atividades dos órgãos e das entidades da sua área de competência;
- j) Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura tem a seguinte estrutura:

I- Gabinete do Secretário;

II - Departamento de Turismo;

III - Departamento de Cultura.

IV - Assessor de Turismo e Cultura.

**Art. 5º** - Fica criado no Quadro de Cargos e Funções, instituído pela Lei Municipal nº 275/2005, mais 03 Cargos em Comissão, conforme a seguir descrito: Secretário Municipal,

Gabinete do Prefeito





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21



com subsídio fixado em norma específica; Departamento de Turismo, com vencimento de R\$ 1.100,00; Departamento de Cultura com vencimento de R\$ 1.100,00; Assessor de Turismo e Cultura, com vencimentos de RS 1.100,00.

**Art. 6º** - A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, passa a ser denominada de Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

**Art. 7º** -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por Decreto, a presente Lei.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes com a contratação do pessoal autorizado por esta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica a ser consignada no Orçamento Geral do Município.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Palmeiras/BA, 16 de setembro de 2021.

**Ricardo Oliveira Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

Gabinete do Prefeito





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21



**ANEXO I**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

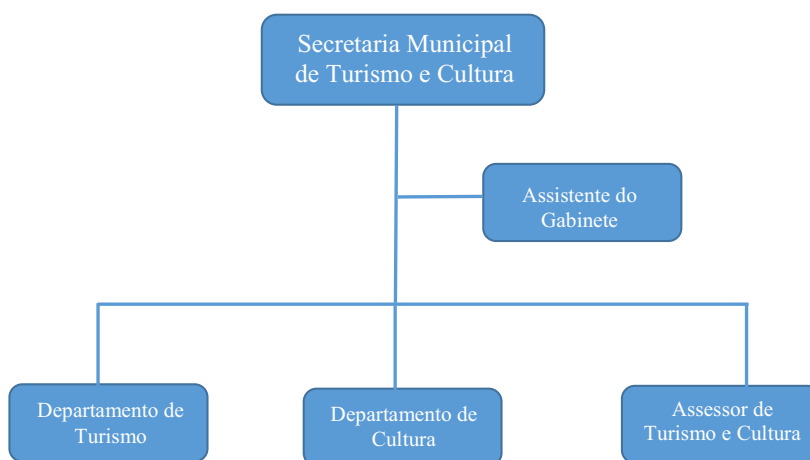
<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>
Secretário Municipal de Turismo e Cultura	1
Assistente de Gabinete	1
Chefe de Departamento de Turismo	1
Chefe de Departamento de Cultura	1
Assessor de Turismo e Cultura	4



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21



## ANEXO II – ORGONOGRAMA



## Licitações



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras –  
Bahia CNPJ: 13.922.638/0001-21

### **AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS - ESTADO DA BAHIA**, torna público a prorrogação da Licitação, do Pregão Presencial nº 20/2021 – Processo Anual nº 026/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Objeto: **Prestação de Serviços Mecânicos contínuos de manutenção preventiva e corretiva** nos veículos automotores da frota, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, elétricos, estofamento, funilaria, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, para readequação do edital. Fica prorrogada a abertura das Propostas para o dia **29/09/2021 às 09:30 h** (Horário de Brasília). O Edital completo poderá ser lido ou obtido no Setor de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, situada na Praça José Gonçalves, 11, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min ou através do e-mail através do e-mail:licita.palmeiras@hotmail.com PALMEIRAS – BA, 16 de setembro de 2021. Sirleide Ribeiro da Conceição – Pregoeira.

## **Apostilamentos**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

### **EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 145/2021**

Licitação Dispensável: Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93

Assunto/Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELETRICO E FERRAMENTAS**, para uso em pequenas reformas, adequações e manutenções dos diversos imóveis, setores e departamentos públicos da sede e zona rural das diversas Secretarias, bem como seus Departamentos;

Contratante: **Prefeitura Municipal de Palmeiras/Ba, CNPJ nº 13.922.638/0001-21;**

Contratada: **Roberto Leão Sampaio ME, CNPJ/MF nº .34.369.652/0001-10;**

Objeto do Apostilamento: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 145/2021 visa alterar a dotação orçamentária do contrato original.

Justificativa: Este termo é para possibilitar a alteração da dotação orçamentária descrita na Cláusula Sétima (Da Dotação Orçamentária) do contrato original, a fim de que a Prefeitura Municipal de Palmeiras possa utilizar dos matérias para apoio a Segurança Pública neste Município.

1. Com fundamento no art. 65, §8 da Lei 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo o objetivo é a alteração do disposto na **“CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO” do Contrato Original** – com a inclusão da Dotação Orçamentária, bem como Elemento Despesa, passando a vigorar além das presentes no contrato a presente neste apostilamento a seguir:

<b>ORGÃO</b>	<b>02 – Prefeitura Municipal de Palmeiras</b>
<b>UO</b>	<b>02 – Secretaria de Governo</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2055 – Apoio às Ações de Segurança Pública</b>
<b>ELEMENTO DESPESA</b>	<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>
<b>FONTE</b>	<b>0100</b>

2. Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
**RICARDO OLIVEIRA GUIMARÃES**